

BRAVO BEEF S.A.

1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da BRAVO BEEF S.A. (“Emissão”), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Escritura de Emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da Emissora e na sede da Pentágono.

Atenciosamente,

PENTÁGONO S.A. DTVM.

*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

Características da Emissora

- Denominação Social: BRAVO BEEF S.A.
- CNPJ/MF: 09.160.157/0001-59
- Atividades: (i) a comercialização de produtos e insumos agropecuários; (ii) assessoria, orientação e assistência na agropecuária; (iii) criação de bovinos para corte, exploração da agricultura e da pecuária; e (iv) a participação em outras sociedades, como sócia e/ou acionista (holding), bem como em sociedade em conta de participação, quer como sócia ostensiva, quer como sócia participante.

Características da Emissão*

- Emissão: 1ª
- Séries: 1ª; 2ª.
- Data de Emissão (de ambas as séries): 15/01/2010
- Data de Vencimento (de ambas as séries)*: 30/06/2017

*Redação em conformidade com o 6º Aditamento à Escritura de Emissão.

- Banco Escriturador/ Mandatário: Banco Bradesco S.A.
- Código Cetip/ISIN:
 - (i) 1ª Série: BRVB11/ N/A;
 - (ii) 2ª Série: BRVB21/ N/A.
- Coordenador Líder: N/A
- Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da presente emissão de Debêntures serão destinados às atividades da Emissora previstas no item 2.4.3.1 da Escritura de Emissão, como capital de giro e refinanciamento de passivo financeiro.
- Tipo de Emissão: Emissão Privada de Debêntures, da espécie subordinada, em duas séries, sem garantias reais ou flutuantes, sendo

as debêntures da 1ª Série não conversíveis em ações, e as da 2ª Série conversíveis em ações da Emissora.

*Redação em conformidade com o 2º e 3º Aditamentos da Escritura de Emissão.

1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, informa o(s) inadimplemento(s), conforme mencionado(s) no item 9 abaixo.

2. Alterações Estatutárias: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Em AGE, realizada em 14/12/2016, foi aprovada a alteração do artigo 10 e seu parágrafos, bem como do artigo 11 e seu parágrafo 1º, todos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a deliberação para modificar as regras relacionadas à administração Companhia, especificamente para excluir os cargos de membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia.

3. Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa: (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- A Empresa

- ➔ Atividade Principal: 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras;
- ➔ Situação da Empresa: ativa;
- ➔ Natureza do Controle Acionário: privado;
- ➔ Critério de Elaboração do Balanço: até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- Situação Financeira

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- **Estrutura de Capitais**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

4. **Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado:** (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO (de ambas as séries): R\$ 1,00
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL (de ambas as séries): não aplicável
- REMUNERAÇÃO (de ambas as séries)*: (i) entre a Data de Emissão e 20/12/2013 (inclusive): 107% do DI; e (ii) a partir de 21/12/2013, as Debêntures renderão juros de 100% do DI*.

*Redação em conformidade com o 4º Aditamento à Escritura de Emissão.

- PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE (2016): não houve pagamentos no período.

- POSIÇÃO DO ATIVO*:

BRVB11 – 1ª Série:

Quantidade em circulação: 10.718.709

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 13.347.146

BRVB21 - 2ª Série:

Quantidade em circulação: 7.595.484

Quantidade em tesouraria: 3.123.225

Quantidade total emitida: 13.347.146

*Redação em conformidade com o 2º Aditamento à Escritura de Emissão.

5. **Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora:** (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- Resgate: não houve;
- Amortização: não houve;

- Conversão: não houve;
 - Repactuação: não aplicável;
 - Pagamento dos juros das debêntures realizados no período: não houve.
 - Aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: não houve.
6. Constituição e aplicações de fundo de amortização de debêntures, quando for o caso: (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para esta Emissão.

7. Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora: (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, os recursos adquiridos por meio da Emissão de Debêntures foram utilizados conforme previsto na Escritura de Emissão.

8. Relação dos bens e valores entregues à sua administração: (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

9. Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão: (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação:

- (i) Não envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2016.

Ressaltamos que, de acordo com a Escritura de Emissão, o não cumprimento de qualquer obrigação não pecuniária será considerado como hipótese de vencimento antecipado se não for sanado no prazo de cura de 30 (trinta) dias a contar da data do descumprimento.

10. Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures: (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As debêntures da presente emissão são da espécie subordinada, sem garantias reais ou flutuantes.

11. Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período: (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não aplicável.

12. Parecer:

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora.

13. Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário: (Artigo 12, alínea l, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976)

A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

PENTÁGONO S.A. DTVM